

PARECER LICITAÇÃO Nº 016/2020-USCI/SEGE

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, procedemos a análise do **Processo Administrativo nº 505/2019-SEGE** (GDOC), referente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, cujo objeto é a “menor preço por item”, visando futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante) para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém do Pará.

Consta nos autos a autorização para a deflagração do processo licitatório (fl. 03/04), Termo de Referência (fls. 06-14) assinado pela servidora, Soraia Maria Sampaio Ventura, do quadro funcional da SEGE/PMB, bem como da aprovação do Termo de Referência pela gestora desta SEGE (fl. 15).

Segundo o Decreto nº 48.804A/05, art. 3º, § 2º, cabe ao órgão gerenciador, dentre outras, convidar os órgãos e entidades da PMB para participar do registro de preços, conforme Ofício Circular nº 003/2020-CGL/GABS/SEGE (fl. 16/17), obtendo as devidas respostas dos interessados conforme fls. 18 a 100, para consolidação das informações relativas à estimativa de consumo (fl. 17).

Fl.1

O Mapa Comparativo de Preços (fl. 152), efetivado pela Diretoria de Análise e Cotações, apurou o montante de R\$ 386.676,34 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) como valor estimado para a contratação, conforme solicitações de orçamento (fl. 119 a 151), bem como valores oriundos do Sistema de Banco de Preços e internet.

Consta dos autos Parecer Jurídico nº 048/2020 – NSAJ/SEGE (fls. 183-188), opinando pela regularidade da minuta do edital e seus anexos.

Este Controle Interno manifestou-se pela regularidade da fase interna por meio do Parecer Licitação nº 08/2020 (fls. 189 a 190-verso).

A Secretária da SEGE acolheu o Parecer do Núcleo Jurídico e Parecer da Unidade de Controle Interno (fl. 191) e determinou o prosseguimento do processo licitatório,

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

dando início a fase externa, com a publicação do aviso do Edital na Imprensa Oficial, conforme seguiu somente no processo virtual do Sistema GDOC, o qual analisamos a seguir, senão vejamos:

O pregoeiro e equipe de apoio foram designados através do Decreto nº 96.052 – PMB de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de nº 13.976 e comprovante de formação específica do pregoeiro responsável.

O aviso do edital foi publicado em jornal de grande circulação, no site do COMPRASNET, no Diário Oficial da União (nº 83, Seção 3, fl. 194 - Aviso de Licitação em 15/05/2020) e Diário Oficial do Município (nº 13.985, Aviso de Licitação de 15/05/2020), sendo devidamente cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, conforme verificado nos anexos do Sistema GDOC.

Extraí-se do Edital Pregão Eletrônico nº 073/2020, e seus anexos, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, a data de 15/05/2020 às 9h (horário de Brasília), para abertura da sessão pública.

Consta nos anexos, do Sistema GDOC, recurso administrativo, impetrado pela empresa DPS – GONÇALVES IND.COM. ALIMENTICIOS LTDA-EPP, aonde foram corretamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, em relação à documentação encaminhada pela empresa BELVEDER ALIMENTOS, verificou-se que não consta no rol de empresas com Certificação de Qualidade PQC da ABIC, exigência acima delineada presentes no Termo de Referência, Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2020.

Fl.2

Consta nos autos eletrônico do Sistema GDOC **Resultado por Fornecedor**, o valor global alcançado de **R\$ 236.522,40 (duzentos e trinta e seis mil, e quinhentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos)**, junto à licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2020, caracteriza-se como exequível, nos termos da estimativa de custos apurados, conforme os mapas comparativos de preços anexados aos autos, cujos vencedores são: **VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI** e a Empresa **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

Foram juntados ao processo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras supra mencionadas, a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico**, Resultado por Fornecedor com valor global **R\$ 236.522,40 (duzentos e trinta e seis mil, e quinhentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos)**, sendo Cadastrado no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará todos os documentos exigidos pelo

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

egregio TCM/PA.

O Núcleo de Assuntos Jurídicos se manifestou pela regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório, por meio do Parecer nº 061/2020-NSAJ, conforme consta no GDOC.

Diante de todo o exposto, considerando os atos do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, opinamos que o referido Processo Administrativo nº 505/2019 (digital) se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto para adjudicação e homologação pela Sra. Secretária desta Casa de Planejamento, com base nas normas vigentes, uma vez que houve interposição de recurso, referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020 aqui analisado.

De ordem, S.M.J, é o parecer.

Leonardo da Silva Costa
Assessor/USCI/SEGE

Fl.3